



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO N.º 07/2.016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2.016**

**SRP – N.º 02/2.016 (Sistema de Registro de Preços)**

**REGIME DE EXECUÇÃO: menor preço por item**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2.016 às 09:00 horas**

**LOCAL: Paço Municipal/Setor de Licitações**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL.**

**PUBLICIDADE: Jornal de Grande Circulação, Jornal Regional, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Site do Município e Mural do Paço Municipal.**

O Exmo. Sr. Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial – SRP – Sistema de Registro de Preços), do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA OS SERVIÇOS URBANOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 2.085, de 23 de Fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Essa licitação atende ao solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal/Setor de obras da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 23 de fevereiro de 2.016 **as 9:00 (nove) horas** no Paço Municipal/Setor de Licitações, localizada na Avenida Campos Salles, n.º 113, em Inúbia Paulista (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de Materiais de Construção Diversos para serviços urbanos da municipalidade (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

[transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata judicial ou que se encontre incursa nas penalidades prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município.

2.4 Poderão participar empresas locais e da região desde que cumpra a entrega do objeto de acordo com item 9 do respectivo Edital.

2.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O credenciamento deverá ser entregue a Comissão, por fora dos envelopes nº 01 e 02;

3.2 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o Anexo VII deste Edital e apresentada fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com os indicados no item 3.1.2.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº. 01 -</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 -</b>
À		À	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP</b>	
<b>PREGÃO Nº. 05/2.016</b>		<b>PREGÃO Nº. 05/2.016</b>	
<b>Processo nº 07/2.016</b>		<b>Processo nº 07/2.016</b>	
<b>SRP nº 02/2.016</b>		<b>SRP nº 02/2.016</b>	
<b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>		<b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 A proposta comercial deverá atender as seguintes exigências;

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO **ANEXO IV** (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) fazer menção do Numero do Pregão;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada e assinada na última (ou única) folha.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO - I, não se admitindo propostas alternativas.

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente à data da abertura das propostas.

g) Informar o prazo de entrega dos materiais que não poderá ser superior a de 02 (DOIS) dias corrido a contar da ordem ou autorização do Setor responsável.

h) colocar nº da conta bancaria/agência e banco.

j) qualquer esquecimento dos itens acima será sanado na hora da abertura, somente e tão somente pelo pregoeiro, autorizando tal conduta ou encaminhando os fatos da sessão ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo autorize tal conduta.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1 Os documentos relacionados nos itens 3.2.1 a 3.2.5 alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

o objeto do certame;

6.2.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União](#)) e contribuições previdenciárias.

6.2.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

6.2.3.4 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

6.2.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5 Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

## **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

6.4.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

## **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

6.5.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.4 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e conseqüentemente iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta do menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;





# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à obtenção do maior desconto para erário público;

7.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do item;

7.10 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **Menor preço por item**.

## CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 Os materiais, serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s), no prazo de até 2 (dois) dias corrido de acordo com pedido ou autorização do Setor Responsável, sempre com a entrega da respectiva nota fiscal, e sempre no setor requisitante, sempre com assinatura do responsável.

**9.2 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR REQUISITANTE, LEMBRANDO QUE PARA OS ITENS: AREIA FINA, AREIA GROSSA E PEDRA, AS QUANTIDADES MINIMAS PARA ENTREGA SERÃO DE 05(CINCO) METROS CUBICOS), PARA OS ITENS: CIMENTO, CAL HIDRATADO E CAL DE PINTURA, QUANTIDADES MINIMAS SERÃO DE 10(DEZ) SACOS E PARA OS ITENS: FERRO 1/4, FERRO 3/16, FERRO 3/8 E FERRO 5/16, QUANTIDADES MINIMAS DE 10(DEZ) BARRAS; SEMPRE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I; ENTREGAR O MATERIAL SEMPRE NO SETOR SOLICITANTE, NA QUAL A RESPECTIVA NOTA FISCAL SERÁ ASSINADA PELO RESPONSÁVEL; FICANDO A CARGO DA ADJUDICATORIA TODOS OS ENCARGOS, DESPESAS, TRANSPORTES E OUTROS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.**

9.3 O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e Lei vigente 8.666/93 e atualizações.

9.4 A(s) empresa(s)s participante(s) devesse (ã) assumir a entrega do objeto solicitado pela Prefeitura Municipal, respeitando os prazos de entrega, **pois será(ão) penalizada(s) as mesmas que não o cumprir de acordo com o Edital.**

**9.5 – O setor requisitante irá solicitar o(s) item(ns) do certame sempre de acordo com a necessidade.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Após a entrega do material solicitado, com a emissão da Nota Fiscal, será feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura de Inúbia Pta/SP.

10.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.





# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1 As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas com a seguinte dotação: Do exercício de 2.016/2.017 no decorrer das solicitações dentre os setores da Administração, em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade PREGÃO.**

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais alterações;

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**12.5 PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AJUSTE DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS:



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

13.1 O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas;

13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, quando do aumento deverá (ão) apresentar Planilhas de custos, isto tudo para comprovar o aumento, anexando notas fiscais de entrada, podendo utilizar como modelo o anexo V.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

14.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.5 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:**

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e hora em que a licitante for declarada vencedora no sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar na sala de disputa proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro de um prazo de no máximo 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.5.1, serão convocadas, imediatamente, na sala de disputa, as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente classificada em 1º lugar.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 85 da Lei 8.666/93.

16.2 Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

16.5 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Senhor Prefeito.

16.6 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

16.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão do fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

16.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo a contratada apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por implemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

16.10 Esclarecimentos sobre este Pregão, que serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, poderão ser obtidos a partir das 8:00 as 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas pelo telefone 18 3556 99 00 ou no e-mail: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

16.11 Integram o presente Edital:

Anexo – I – Termo de Referencia (objeto);

Anexo – II – Termo de Credenciamento;

Anexo – III – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo – IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo – V – Declaração da licitante de cumprimento ai artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo – VI - Declaração da licitante sobre a inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo – VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo – VIII – Minuta de Contrato;

Inúbia Paulista, 04 de fevereiro de 2.016.

**Claudionir Ghelfi**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º 07/2.016 - PREGÃO N.º 05/2.016 – SRP Nº 02/2.016

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de: Aquisição de materiais de construção para serviços urbanos da municipalidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.	60.000	Unid.	TIJOLO COMUN
2.	800	Unid.	CIMENTO 50 KG
3.	150	M3	AREIA FINA
4.	100	M3	AREIA GROSSA
5.	400	Saco	CAL HIDRATADA
6.	100	Saco	CAL PINTURA
7.	15000	Unid.	BLOCO 6 FUROS
8.	150	Barra	FERRO 1/4
9.	250	Barra	FERRO 3/16
10.	200	Barra	FERRO REDONDO 3/8
11.	150	Barra	FERRO 5/16
12.	100	M3	PEDRA 01
13.	60	Kg	ARAME RECOZIDO
14.	5	Galão	RESINA SINTÉTICA BIANCO OU SIMILIAR
15.	10	Lata	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEÁVEL, NEUTROL OU SIMILIAR LATA
16.	6	Lata	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, VEDACIT OU SIMILAR BALDE/LATA
17.	5	Balde	ACELERADOR DE ENDURECIMENTO, VEDACIT RAPIDO CL OU SIMILAR
18.	10	Maço	PREGO 10 X 21
19.	10	Maço	PREGO 18 X 24
20.	10	Maço	PREGO 22 X 42
21.	10	Maço	PREGO 20 X 30
22.	10	Maço	PREGO 15 X 15
23.	5	Maço	PREGO 10 X 10
24.	20	Barra	CANO 4 POLEGADA
25.	10	Barra	CANO 3/4 SOLDAVEL
26.	3	Barra	CANO 2 POLEGADA ESGOTO
27.	4	Barra	CANO 1 1/2 POLEGADA ESGOTO
28.	2	Barra	CANO 1 1/2 SOLDAVEL



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

29.	10	Unid.	JOLHO 4 POLEGADA
30.	4	Unid.	TE 4'
31.	1	Unid.	CURVA 45 GRAU 4 POLEGADA
32.	20	Unid.	COTOVELO 3/4 SOLDABEL
33.	10	Unid.	TE SOLDABEL 3/4
34.	5	Unid.	LUVA DE CORRER 3/4
35.	10	Unid.	COLA PARA CANO TUBO GRANDE
36.	10	Unid.	COLA 1 LTR
37.	400	M2	LONA DUPLA - PRETA - METRO QUADRADO
38.	2	Unid.	CHAPA DE MADEIRITE 10MM
39.	25	metro	PEDRISCO





# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

## ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. 05/2.016  
Processo Licitatório nº. 07/2.016  
SRP nº 02/2.016

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 50/2.016  
Processo Licitatório n.º 07/2.016  
SRP n.º 02/2.016

A empresa \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

Carimbo da empresa Licitante



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ANEXO - IV  
MODELO DE PROPOSTA  
Incluindo anexo I

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, "FAC-SÍMILE" E E-MAIL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA/SP  
SENHOR Pregoeiro

Pregão Presencial nº. 05/2.016  
Processo Licitatório nº. 07/2.016  
SRP nº 02/2.016

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA visando o fornecimento de materiais de construção para serviços urbanos da municipalidade (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.**

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Marca

1 - O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de entrega do objeto é de 02 (dois) dias, contado do recebimento da ordem de compra, no local ali determinado.

2 - Para efeito de formalização de contrato informar:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20,.....

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante  
Carimbo da Empresa Licitante

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

[transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo n.º 07/2.016 - Pregão n.º 05/2.016 – SRP n.º 02/2.016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste  
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

## ANEXO – VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial nº. 05/2.016  
Processo Licitatório nº. 07/2.016  
SRP nº 02/2.016

#### **“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste  
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso  
de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as  
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada,  
que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão  
de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos  
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

#### PORTE

Pregão Presencial n.º 05/2.016  
Processo Licitatório n.º 07/2.016  
SRP n.º 02/2.016

#### **“DECLARAÇÃO”**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos na lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão n.º 04/2.016, realizado pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade  
Carimbo da Empresa Licitante





# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

## ANEXO – VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/20,,,,-

MINUTA DE CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (s), visando o fornecimento de materiais de construção para serviços urbanos da municipalidade (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX e A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa à Rua: XXX, nesta cidade de XXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor XXX, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxx-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº. 404 nesta cidade de XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxx, representada legalmente, pelo xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. XX/20,,,,, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de materiais de construção para serviços urbanos da municipalidade (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital.

Conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	Marca

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:**

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações:,,,,,,,,,,,,;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência até ,,,,,,,, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

---

exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº .....,201....., bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

---

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: Setor de Licitações:

*transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br*

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

---

A fiscalização do fornecimento dos materiais de construção, será exercida pelo responsável do Setor de Obras do município de Inúbia Pta/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inubia Pta/SP, ,, de ,, de 2.0,,.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

**XXXXXXX**

**PREFEITO**

**Contratada:**

**XX**

**TESTEMUNHAS: ,, ,,**